



## Estudo Técnico Preliminar 001/2025

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cantá - RR, a fim de subsidiar eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Cantá-RR para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condigdes, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 2 Descrição da necessidade

- 2.1 A prestação de serviços de publicações, é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano legislativo e administrativo, haja vista que todo ato desta casa deve ser publicado em meio oficial.
- 2.2 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta casa de leis vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

### 3 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria geral da Camara	MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA

### 4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 inciso VIII. **bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).**
- 4.2 Os serviços do objeto devem ser publicados imediatamente após o envio via sistema da notificação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos

### 5 Levantamento de Mercado

- 5.1 Os serviços do objeto estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSEV do SIASG. Para os itens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.



- 5.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base no capítulo IV da resolução nº 002/2024 Câmara Municipal de Cantá que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta casa legislativa.
- 5.3 A pesquisa de preço poderá ser realizada no Painel de Preços/"banco de preços" para cada item de material e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo.
- 5.4 Aceita - se também o previsto no Art. 23 parágrafo § 1º inciso IV da lei 14.133/21 pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

## 6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 A solução para eventual contratação de serviço de divulgação, que são usados para as atividades em atividades administrativas, se dará através de dispensa de licitação de acordo com o que preconiza o Art. 75 da lei federal 14.133/21 e, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas

## 7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 7.1 As o serviço a ser contratado foi feito baseado no consumo anual de processos de anos anteriores:

Ordem	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Publicação em página inteira com cabeçalho e rodapé	Mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

## 8 Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O custo estimado da contratação de R\$ 12.000,00 DOZE MIL REAIS. Considerando o capítulo IV da resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Cantá, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.
- 8.2 Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 9 Justificativa do valor

- 9.1 A empresa como apresentado a seguir é a única atuante no seguimento no Estado de Roraima, publica seus valores para cada órgão conforme o número de habitante por município.



ESTADO DE RORAIMA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/AMR. BOA VISTA – RR, 02 DE  
JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE: Revoga a Resolução nº 011/2024/AMR e Institui os Valores da Prestação de Serviços de Publicação Legal no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

O Conselho Gestor, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Artigo 34º, em observância ao inciso III do Artigo 5º, que determina a Prestação de Serviços do Sistema Gerenciador de Publicação Legais – SIGPub e conforme índice populacional estabelecido pelo o IBGE, **RESOLVE**:

Artº 1º - Fica atualizado os Valores da Prestação de Serviços de Publicação Legal no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, de acordo com o Termo de Adesão firmado legalmente com os Municípios associados, a parti do dia 02 de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo.

ÍNDICE POPULACIONAL – IBGE 2022.	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00
DE 10 MIL ATÉ 50 MIL HABITANTES.	R\$ 3.500,00	R\$ 1.000,00
DE 50 MIL ATÉ 500 MIL HABITANTES.	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00

Artº 2º - Esta RESOLUÇÃO, entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**JONER CHAGAS**  
Presidente da "AMR."

**HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO**  
Secretario Executivo "AMR"

Publicado por:  
Hortencia Ferreira  
Código Identificador:3AD1F093

## 10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Visto que o objeto é indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

## 11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 12 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços previstos nesta contratação visam atender o planejamento anual da instituição

## 13 Resultados Pretendidos

13.1 Pretende-se contratar os itens descritos no presente processo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Camara Municipal de Cantá - RR, de forma eficaz e eficiente.

## 14 Providências a serem adotadas



14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Secretaria Geral será realizado licitação através de Dispensa de licitação.

14.2 A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

### **15 Possíveis Impactos Ambientais**

15.1 Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

### **16 Declaração de Viabilidade**

16.1 Esta equipe de planejamento da secretaria geral da camara declara viável a contratação.

### **17 Responsáveis**

**MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA – Secretario Geral da Camara Municipal de Vereadores do Cantá**

Canta- RR, 07 de janeiro de 2025

**MÉRCIO ROBERTO MORAES DA SILVA**  
Secretario geral da camara municipal de cantá – RR



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** Considerando a necessidade de divulgar os atos administrativos, nos órgãos oficiais, em atendimento às exigências do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se a abertura de processo licitatório para prestação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Cantá-RR, em atendimento às exigências do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme detalhado neste Termo de Referência.

### 3. LEGISLAÇÃO

**3.1.** A contratação de serviços de publicação em Diário Oficial do Estado de Roraima, executado de forma contínua, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/21.

**3.2.** A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante. - Os textos deverão ser encaminhados diretamente via sistema por meio do site <https://autenticacao.diariomunicipal.com.br/>.

**3.3.** As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a Critério da Contratante.

### 4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Ordem	DESCRIMINIAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	REÇO UNT	REÇO TOTAL
1	Publicação em página inteira com cabeçalho e rodapé	mensal	2	\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**4.1.** O valor global estimado para referida contratação e de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

**5. AVALIZAÇÃO DOS CUSTOS:** Foi realizada cotação junto a Associação dos Municípios de Roraima (AMR)

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento referente aos serviços fornecidos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.



8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa das Dotações e Fontes de Recursos abaixo:

Exercício Financeiro: 2025			
Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Cantá-RR			
Função/Programática	Projeto/Sub- Projeto	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
04.122.2100	2016	3.3.90.39.00	Recurso Próprio

9.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da Câmara, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de termos aditivos.

## 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 10.1. DA CONTRATADA

10.2. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

10.3. A Contratante enviará a (as) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 h do dia anterior a edição do jornal.

10.3.1. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da homepage referente a publicação.

10.3.2. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela contratante que será nas edições de diárias;

10.3.3. Em eventuais mudanças na data das edições, a contratada deverá avisar com pelo menos 48 horas de antecedência.

10.3.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.



- 10.3.5.A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 10.3.6.A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. DA CONTRATANTE
- 10.4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 10.4.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 10.4.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 10.4.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
11. DA RESCISÃO
- 11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
12. DAS SANÇÕES
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.7. fraudar a licitação;
- 12.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor ANUAL do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 12.14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ANUAL contrato licitado.
- 12.15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor ANUAL do contrato licitado.
- 12.16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Seção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 desta Seção, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 desta Seção que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3 desta Seção, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

12.23.do recebimento dos autos.

12.24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no

12.25.prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CAMARA, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

13.2. A Câmara Municipal emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.



13.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 14. VALIDADE DO CONTRATO.

14.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo CONTRATO, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, observado o disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A Câmara Municipal de Cantá monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos serviços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

14.3. Fica também garantido ao órgão responsável pelo CONTRATO o direito de cancelar O MESMO na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

15.2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, serviços utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Cantá- RR, 07 de janeiro de 2025

Mércio Roberto Moraes da Silva  
Secretario Geral  
Resolução 022/2023